



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.144/2017
DATA 18/12/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.984,96 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.984,96 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) assim discriminado:

03	Fundação Municipal de Saúde		
03001	Fundação Municipal de Saúde		
10.301.2041	Manutenção dos Serviços de Saúde		
610-319011.495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.984,96	
	TOTAL	25.984,96	

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o remanejamento de dotação por anulação externa, na seguinte Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo		
02006	Sec Mun de Saúde		
10.301.2027	Manutenção Programa ESF		
8950-319011.495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.984,96	
	TOTAL	25.984,96	

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Paulo Frontin, 18 de dezembro de 2017.


SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal